



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 1009/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM NOS CAMAROTES MONTADOS DO 41º FESTIVAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA)

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 369/2023**, referente ao **Processo de Licitatório Convite nº 1009/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM NOS CAMAROTES MONTADOS DO 41º FESTIVAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA), celebrado pela **CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** e a **CONTRATADA – M N DA SILVA YOSHITOME – CNPJ: 12.524.290/0001-51**; no valor final negociado de **R\$ 175.580,00 (cento e setenta e cinco mil**



quinhentos e oitenta reais); Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o **Processo Administrativo nº 369/2023**, o **Processo Licitatório Convite nº 1009/2023** encontram-se revestidos de todas as formalidades legais (parecer jurídico nº 1093/2023 PGM/PMB), nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 20 de setembro de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB